

cial da Companhia, que passará a vigor com a redação abaixo: **"Artigo 5º:** O capital social é de R\$3.690.840.089,98 (três bilhões, seiscentos e noventa milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), dividido em 15.828.369.683 (quinze bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três) ações, sendo 9.866.667.927 (nove bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias e 5.961.701.756 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, setecentos e um mil, setecentos e cinquenta e seis) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis." **4.4.** Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações constantes acima, que passa a vigorar na forma do "Anexo III" à presente ata. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. A) Mesa: José Antonio Guaraldi Felix, Presidente; Roberto Catalão Cardoso, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro NXT Telecomunicações S.A., representada por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso; e Telmex do Brasil S.A., representada por seus Diretores, Srs. José Antônio Guaraldi Félix e Marcello da Silva Miguel. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Presidente:** Roberto Catalão Cardoso; **Secretário:** José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. **ANEXO II. ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Duração, Sede e Objeto. Artigo 1º:** Embratel TvSat Telecomunicações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por este Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º:** A Companhia tem sua sede social e foro no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 1012 - 10º andar - parte - Centro, CEP 20.071-910. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá criar, manter, encerrar ou suprimir sucursais, filiais e agências no País e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais. **Artigo 4º:** A Companhia tem por objeto social: (a) A operação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações, incluindo sem limitação serviços de transmissão de TV paga, dentre eles serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite-DTH; (b) A operação, exploração e prestação de serviços de valor adicionado; (c) A instalação, manutenção, operação e gerência de redes de telecomunicações e a prestação de outros serviços relacionados ao objeto social da companhia; (d) A importação, exportação, comercialização, arrendamento e locação de bens e equipamentos complementares aos serviços de telecomunicação, inclusive acessórios, partes e peças, tais como por exemplo equipamentos de voz, dados e imagem, hardware e software, PABX e roteadores; (e) A participação no capital social de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior, do mesmo ramo ou não; e (f) A exploração de satélites, a fim de oferecer capacidade de satélite para empresas de telecomunicações, através do uso de posições orbitais de frequências de rádio e outras posições associadas, bem como oferecer segmentos de espaço para qualquer atividade e operar o equipamento terrestre necessário para o desenvolvimento das supracitadas atividades. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º:** O capital social é de R\$3.690.840.089,98 (três bilhões, seiscentos e noventa milhões, oitocentos e quarenta mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), dividido em 15.828.369.683 (quinze bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três) ações, sendo 9.866.667.927 (nove bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias e 5.961.701.756 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelares que as representem, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores ou 02 (dois) procuradores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, admitida a chancela mecânica. **Parágrafo Quinto:** A Companhia deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido, os atos de registro, transferência de ações ou o desdobramento de títulos múltiplos, sendo-lhe facultado cobrar os custos decorrentes desses processamentos. **Parágrafo Sexto:** O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, em qualquer emissão de ações, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins do previsto em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º:** As Assembleias Gerais da Companhia, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida por qualquer de seus acionistas presentes, pessoalmente ou por seu representante legal. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia. **Artigo 8º:** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Artigo 9º:** Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo IV. Da Administração da Sociedade. Artigo 10º:** A Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria. **Artigo 11º:** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sem denominação específica, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral. **Artigo 12º:** Os Diretores serão eleitos por prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 13º:** Ocorrendo a vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores assumirão as funções do Diretor a deixar o cargo até o término de seu prazo de gestão. **Artigo 14º:** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução, e poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas operacionais. **Parágrafo Único:** A forma e o montante da remuneração dos Diretores serão estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 15º:** Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos necessários ou convenientes que se relacionarem com o objeto da sociedade, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, cabendo-lhe: (a) Convocar as Assembleias Gerais dos acionistas; (b) Levantar balanços intermediários e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitando o disposto no Capítulo VI; (c) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório anual e as demonstrações financeiras de cada exercício; (d) Autorizar a criação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive no exterior; (e) Elaborar, modificar e aprovar instruções, organogramas, regimentos e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (f) Distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade. **Artigo 16º:** A administração dos negócios sociais em geral, a representação e a prática de todos os atos necessários a Companhia será feita por meio de 2 (duas) assinaturas sendo a de 1 (um) diretor em conjunto com outro diretor, ou a de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto nos Artigos 19º e 20º. **Parágrafo Primeiro:** No limite de suas atribuições, 02 (dois) diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto de dois e na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia. O instrumento especificará os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a

01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária, que poderá ter prazo indeterminado. **Artigo 17º:** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: (a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e (b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. **Artigo 18º:** Ressalvado o disposto nos Artigos 19º e 20º deste Estatuto, caberá aos Diretores ou aos procuradores, nos termos do Artigo 16º acima, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração e representação da Companhia dispostos em seus poderes necessários para, entre outros: (a) Representação da companhia em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; (b) A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; e (c) A assinatura de quaisquer contratos ou documentos de natureza financeira, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da companhia, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, títulos de dívida, cambiais, movimentação de contas bancárias, emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, trabalhistas ou não, sem limitação de valor. **Parágrafo Único:** As procurações outorgadas pela Companhia, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária, conter um período de validade limitado de no máximo 1 (um) ano. **Artigo 19º:** Dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16º: (a) Aquisição, alienação e oneração ou gravame, de qualquer natureza, de participações societárias; (b) Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) Contratos com os diretores, ou modificações a estes contratos, assim como a assuntos de quaisquer obrigações que possam significar benefícios para as pessoas referidas; (d) Constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias; (e) Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo os de construção, comodato e locação. **Artigo 20º:** Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente pelos diretores ou por procuradores constituídos nos termos do presente Estatuto: (a) Requerimentos com órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a companhia; (b) Inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares; (c) Nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho; (d) Outorga de procurações exclusivamente para a representação perante órgãos públicos e particulares, com vistas ao cumprimento de formalidades necessárias à legalização e ao regular funcionamento da companhia; (e) Endosso de títulos para depósito em conta da companhia ou para cobrança bancária; (f) Declarações para importação e exportação; (g) Emissão de guias para recolhimento de impostos; (h) Contratos de qualquer valor ou natureza quando celebrados com quaisquer dos acionistas; (i) Aplicações e resgates de recursos em instituições financeiras em nome e para a transferência para contas da própria companhia. **Artigo 21º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 22º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Capítulo VI. Exercício Social, Balanço e Lucros. Artigo 23º:** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, para submissão, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo Primeiro:** É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Neste caso, quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, submeterão as demonstrações financeiras para aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 24º:** Os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, deduzido ou acrescido dos seguintes valores: (i) Os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda serão deduzidos dos resultados do exercício financeiro; (ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição de reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital da Companhia; (iii) o saldo remanescente do lucro terá o destino que lhe for determinado pela Assembleia Geral. **Artigo 25º:** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII. Liquidação e Dissolução. Artigo 26º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 27º:** O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei. **Artigo 28º:** Caberá à Assembleia Geral deliberar a respeito das operações de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de contas. **Artigo 29º:** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais aqui vigentes. **JUCERJA** sob o nº 4158194 em 19/07/2021.

Id: 2333515

PEX S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 16.687.498/0001-42 - NIRE: 33.3.0030396-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de Março de 2021. 1. **Data, hora e local:** No dia 08 de março de 2021, às 15 horas, na sede social da PEX S.A. ("PEX" ou "Companhia"), Rua Monteiro da Luz, s/n, parte, Água Santa, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20745-150. 2. **Convocação:** Dispensada a publicação do anúncio de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista da Companhia representando a totalidade do capital social. 3. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia. 4. **Mesa:** Presidente: Marcus Vinicius Figur Da Rosa; e Secretária: Daniela Derzi Barretto. 5. **Ordem do Dia:** Tomar (i) Deliberar sobre: (i.1) Eleição do Diretor da Companhia. 6. **Deliberações:** Foi aprovada pela acionista a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Examinada a matéria constante da ordem do dia foi tratado o seguinte assunto: 6.1. Deliberar sobre: 6.1.1. **Eleição do Diretor Presidente da Companhia:** Considerando a carta de Renúncia apresentada na data de hoje pelo Sr. Abel Alves Rochinha ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, a acionista aprova a eleição do Sr. Gustavo Soares Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 94230125, expedida pelo IFRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.382.587-01, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-918, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia. O Diretor Presidente é eleito

em complementação do mandato em curso que se encerra em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2022 e declara estar desimpedido na forma da lei para o exercício do cargo. Em função da deliberação tomada acima, a Diretoria da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo:

Diretoria	
Nome	Cargo
Gustavo Soares Figueiredo	Diretor Presidente
Marcus Vinicius Figur Da Rosa	Diretor

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marcus Vinicius Figur Da Rosa - Presidente e Daniela Derzi Barretto - Secretária. Única Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR (representada pelo seu Diretor Presidente, Gustavo Soares Figueiredo). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de março de 2021. Mesa: Daniela Derzi Barretto - Secretária. Jucerja nº 4031829 em 15/03/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2333477

ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A.

CNPJ nº 02.373.517/0001-51

ERRATA: Nas demonstrações financeiras da Companhia, publicadas no dia 11/08/2021 no DOERJ - Parte V, na página 1; e no jornal Diário Comercial, na página 8 saiu com a seguinte incorreção: **onde se lê: BDO RCS Auditores Independentes SS - CRC 2 SP 013846/O-1; Francisco de Paula dos Reis Júnior - Contador - CRC 1 SP 139268/O-6; leia-se: ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6; Gláucio Dutra da Silva - Contador - CRC-1RJ 090174/O-4.**

Id: 2333710

GRUPO FQM HOLDING S/A

CNPJ/MF nº 27.059.432/0001-24 NIRE 33.300.327.665

Ata de Assembleia Geral Extraordinária. Data, Hora e Local: 27/06/21, às 10h, na sede na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 1, Evolution II - 1º andar - Sala 106 - Barra da Tijuca/RJ. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada de acordo com o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Cia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Presidente: Fernando Gabriel Itzaina Sanchez; Secretário: Fabio Alejandro Baimeluj. **Ordem do Dia:** Os acionistas se reuniram para deliberar sobre distribuição e pagamento de dividendos referente do resultado do exercício de 2020. **Deliberações:** Deliberam os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios no montante de R\$23.105.376, 96 (vinte e três milhões e cento e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) e a distribuição adicional de dividendos no montante de R\$ 45.341.957,58 (quarenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), à conta de lucros acumulados, referente ao resultado do exercício de 2020, com base no balanço de 31/12/20. Os dividendos ora deliberados serão distribuídos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Cia, e pagos da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 56.469.051,00 (cinquenta e seis milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e cinquenta e um reais) devido ao acionista Siltotal Holding S.A. será revertido em benefício da Cia, a título de capitalização de créditos para integralização de ações decorrentes do aumento de capital aprovado em assembleia geral extraordinária da Cia realizada em 18/09/17; e (ii) o montante de R\$ 11.978.283,55 (onze milhões e novecentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) será pago ao acionista RT 001 Empreendimentos e Participações Ltda em moeda corrente nacional, até o dia 30/11/21. (ii) Aprovar a lavratura da Ata desta AGE na forma sumária. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. RJ, 27/06/21. **Jucerja nº 4202445 em 26/07/21.**

Id: 2333668

FARMOQUÍMICA S.A.

CNPJ/MF nº 33.349.473/0001-58 NIRE 33.300.092.781

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: 26/07/21, às 10h, na sede social na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 1, salas 103 e 104, Barra da Tijuca/RJ. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. 3. **Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da assembleia o Sr. Fernando Gabriel Itzaina Sanchez, que convidou a mim, Fabio Alejandro Baimeluj, para servir de Secretário, ficando assim constituída a mesa. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o Contrato de Prestação de Fiança nº 333.602.913, firmado com o Banco do Brasil, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, em virtude do disposto nos arts 11 e 16, do Estatuto Social. 5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram aprovadas as seguintes matérias: 5.1. Os acionistas, por decisão unânime, autorizam e ratificam os termos do Contrato de Prestação de Fiança nº 333.602.913, assim como reconhecem a validade e os efeitos do referido documento. 5.2. A autorização à Diretoria Executiva e aos demais representantes legais da Cia para discutir, negociar e definir os termos e condições do Contrato de Prestação de Fiança, bem como a prática de todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização das garantias ora aprovadas. 5.3. Aprovar a lavratura da Ata desta AGE na forma sumária. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. RJ, 26/07/21. **Jucerja nº 4255177 em 02/08/21.**

Id: 2333662

TANGARÁ ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 03.573.381/0001-96

NIRE 33.3.0032513-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/08/2021. 1. Data, Horário e Local: Realizada em 10/08/2021, às 10:00 horas, na sede da Tangará Energia S.A., na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, no Rio de Janeiro-RJ (a "Companhia"). 2. **Mesa:** Presidente: Carlos Gustavo Nogari Andrioli; e Secretário: Luiz Guilherme de Meneses Yuan. 3. **Convocação e Presença:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial, nos dias 02, 03 e 04/08/2021, nos termos Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Presentes acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a outorga pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança"), como garantia de cumprimento de todas as obrigações assumida por São João Energética S.A., no âmbito de sua segunda emissão de valores mobiliários representativos de dívida ("Obrigação Garantida"); (b) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária com relação à Fiança no âmbito da Obrigação Garantida; e (c) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito da Fiança e da Obrigação Garantida. 5. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, as se-

guintes deliberações. 5.1. Aprovar a outorga de Fiança pela Companhia, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e direitos de exoneração de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, § único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, a ser constituída no âmbito da segunda emissão, pela São João Energética S.A., de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia real e fidejussória adicional ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de colocação, em favor dos titulares das debêntures, representados pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da São João Energética S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a São João Energética S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"). As Debêntures terão as seguintes principais características: a. Valor Total da Emissão. R\$200.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão; b. Séries. A Emissão será realizada em série única; c. Prazo e Data de Vencimento. 76 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16/12/2027, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, a serem previstas na Escritura de Emissão; d. Remuneração das Debêntures. 100% da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de sobretaxa equivalente a 2,33% ao ano, base 252 Dias Úteis, a ser paga semestralmente a partir da Data de Início da Rentabilidade, sendo o primeiro sendo o primeiro pagamento devido em 16/12/2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 16 dos meses de junho e dezembro de cada ano até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão); e. Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 7 parcelas anuais, consecutivas, devidas sempre no dia 16, de Dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 16/12/2021, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respetivas datas de amortização das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão; f. Encargos Moratórios. (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago; g. Forma e Local de Pagamento. os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; h. Vencimento Antecipado. As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ciência da ocorrência de determinadas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão; i. Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Integralização, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do respectivo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor do Resgate Antecipado"), e (c) de prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado (observado que, caso o resgate antecipado facultativo aconteça em qualquer data de pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou de Remuneração, deverão ser desconsiderados os valores do percentual do Valor Nominal Unitário e da Remuneração devidos naquela data para a apuração do prêmio), calculado na forma a ser disposta na Escritura de Emissão; e, j. Amortização Extraordinária. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir, inclusive, da Data de Integralização, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizados, acrescida da (b) Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Amortização Extraordinária, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada ("Valor da Amortização Extraordinária") e (c) de prêmio, *flat*, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer data de pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou de Remuneração das Debêntures, deverão ser desconsiderados os valores do percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração das Debêntures devidos e pagos naquela data para a apuração do prêmio), calculado na forma a ser disposta na Escritura de Emissão. 5.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão. 5.3. Autorizar a diretoria da Companhia diretamente ou por meio de procuradores, a negociar, acordar e assinar a Escritura de Emissão, bem como seus anexos, notificações, declarações, cartas, procurações, aditamentos, documentos relacionados e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e praticar todos os atos necessários para que a Escritura de Emissão seja válida e eficaz de acordo com seus termos, incluindo a prestação da Fiança e o registro da Escritura de Emissão junto aos órgãos e repartições públicas competentes, tais como, mas não se limitando, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais. 5.4. Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia e por seus diretores e representantes relacionados às deliberações acima. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: **Acionistas:** Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Santo Ivo Energética S.A. e Sergio Feijão Filho. Confere com a original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 10/08/2021. **Mesa:** Carlos Gustavo Nogari Andrioli. *Presidente;* Luiz Guilherme de Meneses Yuan. *Secretário.*

Id: 2333674

PEX S.A. COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 16.687.498/0001-42 - NIRE: 33.3.0030396-1
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de Fevereiro de 2021. 1. Data, hora e local: No dia 01 de fevereiro de 2021, às 15 horas, na sede social da PEX S.A. ("PEX" ou "Companhia"), Rua Monteiro da Luz, s/n, parte, Água Santa, Cidade e Estado do Rio de Janeiro CEP 20745-150. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do anúncio de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista da Companhia representando a totalidade do capital social. **3. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Abel Alves Rochinha; e Secretária: Daniela Derzi Barretto. **5. Ordem do Dia:** Tomar (i) Tomar conhecimento sobre: (i.1) o Recebimento da Renúncia do Diretor da Companhia; (ii) Deliberar sobre: (ii.1) Eleição do Diretor da Companhia. **6. Deliberações:** Foi aprovada pela acionista a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Examinada a matéria constante da ordem do dia foi tratado o seguinte assunto: **6.1.** Tomar conhe-

cimento sobre: **6.1.1. Recebimento da Renúncia do Diretor da Companhia:** A acionista recebe o termo de renúncia do Sr. Enio Stein Júnior ao cargo de Diretor sem designação específica da PEX com data de hoje. **6.2.** Deliberar sobre: **6.2.1. Eleição do Diretor da Companhia:** A acionista aprova a eleição do Sr. **Marcus Vinicius Figur Da Rosa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4076082851, expedida pelo SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.314.410-14, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. O Diretor é eleito em complementação do mandato em curso que se encerra em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2022 e declara estar desimpedido na forma da lei para o exercício do cargo. Em função da deliberação tomada acima, a Diretoria da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo:

Diretoria	
Nome	Cargo
Abel Alves Rochinha	Diretor Presidente
Marcus Vinicius Figur Da Rosa	Diretor

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Abel Alves Rochinha- Presidente e Daniela Derzi Barretto - Secretária. Única Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR (representada pelo seu Diretor Presidente, Abel Alves Rochinha). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021. Mesa: Daniela Derzi Barretto - Secretária. Juceirja nº 4021472 em 25/02/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2333476

FARMOQUÍMICA S.A.

CNPJ/MF nº 33.349.473/0001-58 NIRE 33.300.092.781
Ata da Assembleia Geral Ordinária. 1. Data, Hora e Local: 28/06/21, às 10h, na sede na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 1, salas 103 e 104, Barra da Tijuca/RJ. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da assembleia o Sr. Fernando Gabriel Itzaina Sanchez, que convidou a mim, Fabio Alejandro Baimeluj, para servir de Secretário, ficando assim constituída a mesa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20, conforme constam no Anexo I à presente ata; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/20 e a distribuição de dividendos, e (iii) a realização da presente ata em forma sumária. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, foram aprovadas as seguintes matérias: 5.1. Aprovar, sem ressalvas, o relatório da administração, bem como as demonstrações financeiras da Cia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20, conforme constam do Anexo I à presente ata. 5.2. Aprovar o prejuízo contábil apurado no exercício social findo em 31/12/20, em milhares de reais, no valor de R\$ 1.600 (um milhão e seiscentos mil reais). O valor do prejuízo contábil foi compensado integralmente com as reservas de lucros existentes. 5.3. Aprovar a lavratura desta ata em forma sumária, conforme art. 130, §1º da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. RJ, 28/06/21. **Juceirja nº 4210435 em 28/07/21.**

Id: 2333657

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE CNPJ nº. 33.352.394/0001-04 NIRE nº. 33.3.0008797-4 FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE ("Companhia"), atendendo às disposições da Instrução nº 358, de 03 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14, 568/15, 590/17 e 604/18, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem a público comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, em continuidade ao Fato Relevante do dia 30 de abril de 2021, o Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de representante dos Poderes Concedentes, assinou em 11 de agosto de 2021 os Contratos de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário dos Blocos 1 e 4 com a SPE Saneamento Rio 1 S.A. e a SPE Saneamento Rio 4 S.A., respectivamente.

Após o término da fase de operação assistida, a CEDAE ficará responsável pelo Sistema Upstream de água que compreende a captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e venda de água tratada às novas concessionárias referente aos municípios atendidos pelos Sistemas Guandu e Imunana/Laranjal: Rio de Janeiro, São Gonçalo, Maricá, Duque de Caxias, Nilópolis, Mesquita, Queimados, Itaguaí, Japeri, Seropédica, Paracambi, Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti. Nesses Municípios, os operadores privados ficarão responsáveis pelo Sistema Downstream que compreende a adução e distribuição da água tratada até as ligações, incluindo a gestão comercial do serviço. Nos demais municípios integrantes dos blocos 1 e 4 a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário será integralmente realizada pelas SPE Saneamento Rio 1 S.A. e SPE Saneamento Rio 4 S.A.

A Companhia informa, ainda, que eventuais esclarecimentos adicionais sobre o tema serão tempestivamente comunicados aos acionistas e ao mercado em geral.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021

Gustavo Lisandro Vila Gazaneo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Id: 2333704

BANCO MODAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62 - NIRE 333.0000581-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam os Acionistas do Banco Modal S.A. ("Companhia") convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 10 de setembro de 2021, às 14h00, de modo exclusivamente virtual, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: eleição de novo membro para integrar o Conselho de Administração da Companhia. **Informações Gerais: (1) Manual para Participação:** As orientações detalhadas para participação na Assembleia e os documentos e informações pertinentes à matéria a ser deliberada, incluindo a Proposta da Administração, constam do Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Manual"), e encontram-se à disposição dos Acionistas para consulta (i) na sede

da Companhia; (ii) no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.modal.com.br); (iii) no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br); e (iv) no website da B3 (www.b3.com.br). **(2) Cadastro:** Os Acionistas, por si ou por seus procuradores, que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wponcsestimento.aspx?CixW0jdnOS4JAGUx1h1BxYzGslwvZZVw90A9yGRCq-cOQ1tEsJtsxF+XTqxyZNF2p> e efetuar o respectivo cadastramento perante a Plataforma, impreterivelmente até o dia 08 de setembro de 2021 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados no Manual. Os Acionistas ou procuradores, conforme aplicável, que não realizarem o cadastramento dentro do prazo acima mencionado não poderão participar da Assembleia. **(3) Participação na Assembleia:** A participação dos Acionistas na Assembleia poderá ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, somente através da Plataforma, ficando registrado que, quando da realização do cadastramento referido no item (2) acima, deverá ser observado o seguinte: (i) Participação Pessoal: os Acionistas que forem participar pessoalmente deverão apresentar os documentos que comprovem a titularidade de suas ações, sendo que, no caso de (a) pessoa física, a sua identidade; e (b) no caso de pessoa jurídica ou fundos, a sua devida representação, incluindo os documentos societários e os atos de eleição do seu representante legal/administrador/gestor, conforme aplicável, bem como o documento de identidade do representante legal, sendo que para fins de apresentação dos documentos indicados nos itens (a) e (b) anteriores, deverão ser atendidas as formalidades indicadas no Manual; ou (ii) Participação por meio de Procurador: no caso de participação de Acionista por meio de procurador, deverão ser apresentados, além dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, a respectiva procuração, nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, e os demais documentos mencionados no Manual, incluindo os documentos pessoais do procurador. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021. **Diniz Ferreira Baptista** - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2333199

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 07.067.001/0002-83 CONCESSÃO DE LICENÇA

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 26/510.466/18, Licença Municipal de Instalação nº 002103/2021 com validade de 28/06/2023 para Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I e Resíduos de Serviço de Saúde, estando localizado na rua Praia de Inhaúma, 73, Bonsucesso, Rio De Janeiro, RJ, CEP 21042-130, Brasil

Id: 2332934

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE CNPJ: 33.352.394/0001-04 CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a AVERBAÇÃO AVB004612, Esta averbação da Licença Prévia e de Instalação - LPI IN040124, foi emitida por decisão do Conselho Diretor em sua 584ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 07.07.2021, por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual n. 46.619, de 2.4.2019; **I-Fica alterada a condição de validade:** 6-Cumprir a NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018; **II-Fica prorrogado o prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação LPI nº IN040124 até 20/06/2022;** na ESTRADA AMARAL PEIXOTO, S/Nº, KM 13,5 - LARANJAL, município SÃO GONÇALO. **Processo nº E-07/002.10189/2015.**

Id: 2333413

PROLAGOS S/A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ 02.382.073/0001-10 CONCESSÃO DE LICENÇA PROCESSO Nº 4360/2020

PROLAGOS S/A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Iguaçu Grande, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO Nº 01/2021, com validade até 16 de julho de 2026, aprovando a operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), situada à Rua Marília Marques, 35 - Recreio do Sol, no município de Iguaçu Grande, que está em operação pela Prolagos. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

Id: 2333514

Wilson Sons Holding Brasil S.A. (a "Companhia")

CNPJ Nº 33.130.691/0001-05

AVISO DE INCORPORAÇÃO. De acordo com a Seção 104B do Companies Act de 1981 de Bermuda (Legislação Societária de Bermuda), **damos ciência** que, a Companhia pretende incorporar a Wilson Sons Limited, companhia do Grupo Wilson Sons constituída em Bermuda, conforme Fato Relevante divulgado ao mercado em 23 de maio de 2021. Como resultado da incorporação pretendida a Companhia constituída no Brasil será a sucessora da incorporada que será extinta. Data: Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

Id: 2332543

CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL CNPJ: 01.708.217/0004-66 AUDITORIA AMBIENTAL

CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 23.07.2021, o Relatório de Auditoria Ambiental de Controle, do ano de 2019, referente às atividades de Fabricação de Chopes, cervejas e refrigerantes, e informa que este estará à disposição para consulta Rua Doutor Paulo Hervé, 47-946 - Bingen, Petrópolis - RJ, no período de 02.08.2021 a 08.08.2021, no horário das 09:30 às 16:30. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta na biblioteca do INEA, na Av Venezuela, 110 - sobreloja - Saúde, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:20 às 17:30.

Id: 2330025

BANCO DE SANGUE DE SANTA TERESA LTDA CNPJ 03.007.588/0009-50

Recebimento de Licença Municipal de Operação
Banco de Sangue de Santa Teresa Ltda., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do processo nº 64320/2019, Licença Municipal de Operação nº 09/2021 com validade até 09/06/2025, atestando a viabilidade ambiental para Serviços de Hemoterapia, situada na Rua Dr. Paulo Hervé, 1130 Parte, Bingen, Petrópolis/RJ.

Id: 2333543

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021: O Conselho de Administração do GRUPO DE MODA SOMA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo, CEP: 22290-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 10.285.590/0001-08 ("Companhia" ou "SOMA"), vem, pelo presente, convocar os acionistas da Companhia